MUNICÍPIO DE DERRUBADAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 22/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CRE-DENCIAMENTO de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços constantes no item 1.1 do presente Edital, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Serviço	Quantidade estimada de horas	Valor Pago por Hora
1	Credenciamento de Profissionais com formação em curso superior de Artes Visuais, para ministrar oficinas de Artes Visuais para alunos da rede pública municipal de ensino. As atividades que abrangerão serão as seguintes: produção de obras artísticas, técnicas de desenho artístico, pintura, pintura em tela, escultura e mosaico, música, teatro, criações livres, exposição de trabalhos desenvolvidos. Todas estas atividades deverão estimular a capacidade intelectual, motora, expressiva, a percepção e a criatividade dos alunos.	1.200 horas/ano	R\$ 25,00

- 1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.
- 1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela do Item 1.1 desse Edital.
- 1.4. Futuras e eventuais prestações de serviços constantes no item 1.1 serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município.
- 1.5. Os serviços serão autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sendo que a mesma será responsável pelo tratamento isonômico entre todas as empresas credenciadas neste Chamamento Público.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços ao Município de Derrubadas/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse Edital no Setor de Licitações, situado na Avenida Pelotas, nº 595, no horário das 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min.
- 2.2 O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos caso a administração necessite, desde que persista aberto o referido Chamamento Público.
- 2.3 A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.4 Ultrapassado o limite de 12 (doze) meses, o Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023 terá seus valores reajustados de acordo com o índice anual do IPCA-E, ou outro índice que vier a substitui-lo.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; Registro comercial no caso de empresa individual;
 - b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - c) Certidão Negativa Federal / INSS;
 - d) Certidão Negativa FGTS;
 - e) Certidão Negativa Estadual;
 - f) Certidão Negativa Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Modelo Anexo ao Edital);
 - i) Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo ao Edital);
 - j) Certificado de Ensino Superior na área de Artes Visuais;
 - k) Alvará de Localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- Requerimento de Credenciamento, Anexo II desse Edital, contendo as seguintes informações:

- 1.1) Relação dos serviços que se propõe realizar;
- 1.2) Capacidade máxima de atendimento, por serviço;
- 3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Derrubadas ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.
- 3.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou que apresentar documentação em desacordo com o previsto no Edital.
- 3.4. Toda a documentação deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, não transparente, para o qual se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023	
PROPONENTE:	(Nome completo)

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados pelo(a) Credenciado(a), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 4.2. Os serviços serão prestados junto às escolas municipais em horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 4.3. O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados.
- 4.4. Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.5. É vedado:

- a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9°, inciso III e §3°, da Lei n° 8.666/1993;
- 4.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

- 4.7. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) multa no valor de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 4.8. O Credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo(a) Credenciado(a) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela do Item 1.1 desse Edital.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do qual deve constar no mínimo a data de realização do serviço, o serviço realizado e quantidade de horas.
- 5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.
- 5.4. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 76 – 2007 – 339039.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolos e protocolizados durante o horário de expediente das 07h30mi às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

8.3 É admitido o envio de impugnações do Edital ou de recurso por fax ou e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax ou e-mail, sob pena de indeferimento.

9. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, na Avenida Pelotas, 595, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Derrubadas/RS, 28 de fevereiro de 2023.

P	Alair Cemin Prefeito Municipal
Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em//20	

John Régis Gemelli dos Santos OAB/RS 49757 Assessor Jurídico

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Termo de Credenciamento para prestação de serviços.

O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede adminis-
trativa na Avenida Pelotas, 595, inscrito no CNPJ sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, doravante denominado CREDENCIANTE, e a(o)
, inscrito(a) no CNPJ nº, situada na
, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no
CPF nº doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), tem justo e acordado este Termo de
Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a prestação de serviços descritos na Cláusula Terceira.

Futuras e eventuais prestações de serviços serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

Os serviços serão autorizados pelas Secretarias Municipais demandantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A) por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela abaixo:

Item	Serviço	Limite total estimado	Valor Unitário por Hora
1	Credenciamento de Profissionais com formação em curso superior de Artes Visuais, para ministrar oficinas de Artes Visuais para alunos da rede pública municipal de ensino. As atividades que abrangerão serão as seguintes: produção de obras artísticas, técnicas de desenho artístico, pintura, pintura em tela, escultura e mosaico, música, teatro, criações livres,	1.200 ho- ras/ano	R\$ 25,00

exposição de trabalhos desenvolvidos. Todas estas atividades deverão estimular a capacidade intelectual, motora, expressiva, a percepção e a criatividade dos alunos.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do qual deve constar no mínimo a data de realização do serviço, o serviço realizado e quantidade de horas.

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 76 – 2007 – 33903

Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – o credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

 II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV − É vedado:

- a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9°, inciso III e §3°, da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo.
- V Os serviços serão prestados junto às escolas municipais em horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- VI O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados.

VII - Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de termo final;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, ass	sinam o presente Termo em 02 (duas) vias de i	gual teor e forma.
	Derrubadas/RS, de	de 20
CREDENCIANTE	CREDENCIADO	
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ	

Este Termo de Credenciamento foi devi- damente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em / /20
2m,, 20
Assessor Jurídico
Assessor juridico

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

	,	com endereço	,
	cidade de	por intermédio de seu re	epresentante legal o(a)
	Senhor(a)	, porta	ador(a) da Carteira de
	Identidade nº	e do CPF n°	,
	SOLICITA, seu credenciamento para	prestação dos seguintes serv	iços:
tem	Serviços Propostos a Realizar	Limite total estimado	Capacidade Máxima Ate dimento (horas/ano)
1	Credenciamento de Profissionais com formação em curso superior de Artes Visuais, para ministrar oficinas de Artes Visuais para alunos da rede pública municipal de ensino. As atividades que abrangerão serão as seguintes: produção de obras artísticas, técnicas de desenho artístico, pintura, pintura em tela, escultura e mosaico, música, teatro, criações livres, exposição de trabalhos desenvolvidos. Todas estas atividades deverão estimular a capacidade intelectual, motora, expressiva, a percepção e a criatividade dos alunos.	1.200 horas/ano	
	Concordamos em nos submet Chamamento Público nº 02/2023. Cidade/UF,	er à todas as disposições c	

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

	, ins	scrito n	o CNPJ	n°
, por intermédio de seu re	epresent	ante le	gal o(a)	Se-
nhor(a)	, poi	rtador(a) da Car	te i-
ra de Identidade nº	_ e	do	CPF	n°
, DECLARA, para fins do dispo	osto no	inciso	V do art	. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei	no 9.854	4, de 27	de outu	bro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho	noturno	o, perig	oso ou ir	ıs a-
ubre e não emprega menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiç	ão de a	prendiz	().	
Cidade/UF,	_de		de 20_	·
Assinatura da Danvasantanta Lagal da E				
Assinatura do Representante Legal da E	mpresa			

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

Declaramos para os devidos fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

 , de	de 20_